

**Resolução nº 44 de 01 de outubro de 2024 do Conselho Municipal de  
Saúde do Município de Pato Branco-PR**

O Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco – CMS/PB, regulamentado pelo Artigo 196 e inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal, conforme disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal Nº 1.024/91, Lei Nº 2.862 de 13 de novembro de 2007, Lei Nº 5.262, de 20 de dezembro de 2018 e a Lei Nº 6.337, de 26 de setembro de 2024, em reunião ordinária, no dia 27 de maio de 2024, na cidade de Pato Branco.

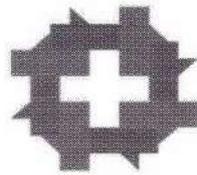
**RESOLVE:**

Aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral das Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco – Gestão 2024-2027, proposta aprovada na 13ª Conferência Municipal de Saúde, descrito no Relatório Final, a qual foi realizada em 11/03/2023, com a justificativa de ampliar a participação de entidades no Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO I**

**DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR**

**Art. 1º.** O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, conforme eleita em reunião do CMS/PATO BRANCO/PR, publicada pela Resolução nº 09 de 02 de maio de 2024.



**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco/PR é constituído por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, representantes de entidades, órgãos e instituições, cujas atividades comprovadas e reconhecidas têm abrangência municipal, sendo 10 (dez) representantes de usuários, 5 (cinco) representantes de trabalhadores em saúde e 5 (cinco) representantes de prestadores de serviços em saúde e da administração pública em saúde, conforme Lei Municipal Lei Nº 6.337, de 26 de setembro de 2024.

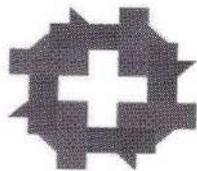
**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 6.337 será composto:

I – O segmento dos usuários, na proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento), correspondente a 10 (dez) membros:

- a. 1 (uma) vaga para entidade representante dos trabalhadores urbanos e rurais;
- b. 1 (uma) vaga para entidade representante de pessoas com de deficiências;
- c. 2 (duas) vagas para entidades representantes que congreguem associações de moradores;
- d. 4 (quatro) vagas para entidades representantes assistenciais e filantrópicas/política de equidade;
- e. 1 (uma) vaga para entidade representante patronal urbano e rural;
- f. 1 (uma) vaga para entidade representante ou associações de idosos.

II – O segmento dos trabalhadores da saúde, na proporcionalidade de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 5 (cinco) membros:

- a. 1 (uma) vaga para entidades que representem os trabalhadores do SUS no setor público;
- b. 4 (quatro) vagas para entidades e conselhos de classe de categorias específicas, representantes de profissionais de saúde;



III – O Segmento dos gestores e prestadores de serviços ao SUS, na proporcionalidade de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 5 (cinco) membros:

- a. 2 (duas) vagas para os gestores de serviços Públicos de Saúde;
- b. 2 (duas) vagas para prestadores de serviços para o SUS, privados e filantrópico;
- c. 1 (uma) vaga para instituições de ensino que prestem serviço por meio de atividades do ensino serviço.

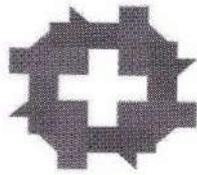
**Parágrafo Único:** As entidades, órgãos e instituições, nos três Segmentos, somente e poderão ocupar uma vaga de titularidade e/ou sua respectiva suplência no CMS Pato Branco. A alternância na titularidade e suplência, como membro do CMS/Pato Branco-PR, dar-se-á por acordo entre ambas, registrado em ata da eleição, quando a entidade, órgão ou instituição não foi contemplada com as representações de titularidade e sua respectiva suplência. Caso alguma Entidade, órgãos e instituições inscritas para participar do pleito eleitoral, não esteja presente durante o processo eleitoral, a vaga será remetida para disputa das entidades/órgãos do segmento presente.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 4º.** Para concorrer ao processo eleitoral, a entidade, órgão ou instituição deverá apresentar os documentos discriminados a seguir:

- I. Apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral pela Receita Federal (CARTÃO CNPJ);
- II. Ata de posse da atual diretoria ou coordenação;



- III. Estatuto ou Regimento Interno ou carta de princípios que comprove sua respectiva missão;
- IV. Endereço completo da entidade, conforme *ANEXO I*
- V. Período de Fundação da entidade, tempo mínimo de 1 (um) ano, conforme *ANEXO II*.

### CAPÍTULO III

#### DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

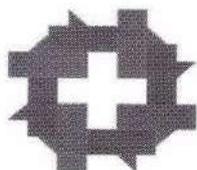
**Art. 5º.** As entidades, órgãos ou instituições deverão **entregar em mãos** toda a documentação exigida junto com a Lista de Documentos Requeridos para a Secretaria Executiva do CMS/Pato Branco, cujo envelope **LACRADO** deverá estar identificado da seguinte forma:

**§1º.** Identificação do envelope conforme *ANEXO III*:

**PROCESSO ELEITORAL CMS/Pato Branco – Gestão 2024 – 2027**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**PATO BRANCO.**  
**Rua Afonso Pena, 1941, CEP - 85502-260, Pato Branco – Paraná**

**§2º.** A correspondência deverá ser entregue, no endereço informado no parágrafo 1º deste artigo, a partir da data da publicação da Resolução, ***IMPRETERIVELMENTE até às 16 horas do dia 31/10/2024.***

**§3º.** No ato da entrega, a Secretaria Executiva deve fornecer um recibo com data e horário da entrega, o qual deverá serem duas vias, contendo o



ciente, por meio da assinatura da pessoa que recebeu e da pessoa que está entregando os documentos.

**§4º.** No ato da entrega da documentação, os concorrentes deverão estar certos que a correspondência esteja completa, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo para complementação de itens exigidos e não anexados ao documento.

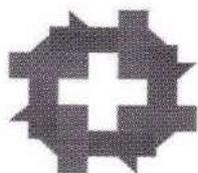
**Art. 6º.** A Secretaria Executiva do GMS receberá a documentação e será a fiel depositária das mesmas até a data da abertura dos envelopes.

**§1º.** A Secretaria Executiva **não** receberá envelopes abertos, visando a garantia e legitimidade do processo.

**§2º.** O envelope que chegar violado ou danificado será comunicado, imediatamente, de forma oficial à entidade, antes do processo eleitoral.

**Art. 7º.** Os envelopes serão abertos pela Comissão Eleitoral, em reunião pública, no dia **04/11/2024 a 06/11/2024, as 13h:30min no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Afonso Pena, 1941, Bairro Anchieta, CEP 85.502-260, Pato Branco – PR.** Nesta ocasião, será verificado o preenchimento da listagem e remessa dos documentos exigidos, facultando-se o acompanhamento pelos órgãos, instituições e entidades interessadas.

**Art. 8º.** A Comissão Eleitoral, se reunirá no período de **03 (três) dias**, para a análise da documentação apresentada e emissão de parecer escrito sobre as entidades, órgãos e instituições habilitadas a concorrer no processo eleitoral.



**Parágrafo único.** Caso seja necessário, a Comissão Eleitoral poderá solicitar ao pleno do CMS a prorrogação de prazo de até 2 (dois) dias.

**Art. 9º.** As entidades, órgãos e instituições que se julgar em prejudicados no processo de análise de documentos, **terão o prazo de 24 horas** para apresentação objetiva de recurso.

**§1º.** O envio de recurso deverá ser entregue em mãos (documento físico) na Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS/PB, **sito a Rua Afonso Pena, 1941, Bairro Anchieta, CEP 85.502-260, Pato Branco – PR.** considerando a data de publicação da notificação da Comissão Eleitoral.

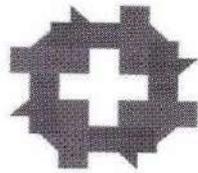
**§2º.** A solicitação dos recursos após a primeira publicação das Entidades Habilitadas **não permitirá a inclusão de documentos, somente justificativa do motivo de não habilitada para eleição do CMS/PB-PR.**

**§3º.** Após ser analisado os recursos pela Comissão Eleitoral, no dia **11/11/2024 será publicado o resultado final das Entidades HABILITADAS para Eleição** por ordem alfabética, na página da Prefeitura Municipal de Pato Branco, conforme o link do Conselho Municipal de Saúde: <https://conselhos.patobranco.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/>.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA PLENÁRIA ELEITORAL PARA O CMS DE PATO BRANCO/PR**

**Art. 10º.** A Comissão Eleitoral organizará a listagem de entidades candidatas por segmento e subsegmento.



**Art. 11º.** A Plenária Eleitoral será realizada no **dia 23/11/2024, com início às 08h:30min conforme o horário de Brasília, nas dependências do Largo da Liberdade, sito a Rua Araribóia, nº 1122, Bairro La Salle**, no município de Pato Branco/PR com a supervisão dos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 12º.** A Comissão Eleitoral divulgará os inscritos de forma visível, contendo a relação de entidades que compõe em cada segmento e/ou subsegmento.

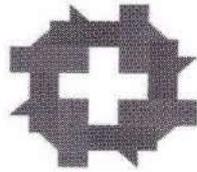
**Art. 13º.** A escolha das entidades, órgãos e instituições representantes de segmentos e/ou subsegmentos será feita por consenso ou por eleição no próprio segmento e/ou subsegmento.

**§1º** - No espaço físico no ato da eleição, por segmento e/ou subsegmento, ***cada entidade habilitada terá apenas 1 (um) representante.***

**§2º** - Quando não houver consenso no segmento e/ou subsegmento específico será realizada votação, adotando-se o critério de maioria simples do número de representantes presentes.

**Art. 14º.** A eleição de cada segmento e/ou subsegmento, contará com um(a) coordenador(a), e um(a) relator(a) indicados pela Comissão Eleitoral.

**Art. 15º.** Para cada segmento e/ou subsegmento deverão ser eleitas entidades órgãos ou instituições suplentes, constando em ata eleitoral, por ordem de prioridade conforme decisão do segmento e/ou subsegmento, para eventuais substituições no CMS.



**Art. 16<sup>a</sup>.** As atas de eleição de cada segmento e /ou subsegmento deverão ser lavradas e assinadas por todos os representantes ao término da eleição, em seguida o Relator responsável conforme designado entregará à Ata para Comissão Eleitoral do CMS/PB.

**Art.17<sup>o</sup>.** A homologação será realizada na Plenária final do processo eleitoral e as **entidades eleitas devem estar obrigatoriamente presentes**.

## **CAPÍTULO V**

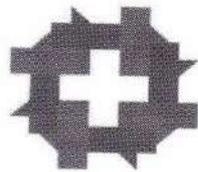
### **DOS PRAZOS**

**Art. 18<sup>o</sup>.** Data limite para a entrega da documentação completa das entidades, órgãos e instituições à Secretaria Executiva do CMS de Pato Branco/PR: a partir da data da publicação da Resolução, **impreterivelmente até 31/10/2024, até as 16 horas**, conforme cronograma ANEXO IV.

**Art. 19<sup>o</sup>.** A Comissão Eleitoral realizará a análise da documentação nos dias **04/11/2024 a 06/11/2024** no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. 7<sup>o</sup>.

**Art. 20<sup>o</sup>.** A divulgação das entidades, órgãos e instituições **HABILITADAS** e **NÃO HABILITADAS** para o processo eleitoral será no dia **06/11/2024** pelo site da Prefeitura Municipal de Pato Branco, link do Conselho Municipal de Saúde: <https://conselhos.patobranco.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/>.

**Art. 21<sup>o</sup>.** Data e local para envio de recursos: o envio de recurso deverá ser entregue em mãos (documento físico) a secretária executiva do CMS, após



**24:00 horas da publicação das entidades habilitadas**, conforme o Art. 09, §1º.

**Art. 22º.** Análise dos recursos e divulgação do **resultado final, será publicado no dia 11/11/2024**, pelo no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR-PR, link do Conselho Municipal de Saúde: <https://conselhos.patobranco.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/>, **até às 16:00 horas.**

**Art. 23º.** Data e Horário da Plenária Eleitoral para a eleição das entidades: será no dia **23/11/2024, com início às 08h:30min conforme o horário de Brasília**, nas dependências do Largo da Liberdade, sito a Rua Araribóia, nº 1122, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco – PR.

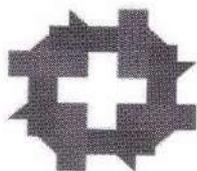
**Art. 24º.** A divulgação Entidades eleitas será realizada após o termino da Plenária do processo eleitoral com a leitura das atas no dia **23/11/2024**.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25º.** Quaisquer alterações nas regras desde Regulamento somente poderão ser realizadas por meio da aprovação do plenário do CMS/PB-PR.

**Art. 26º.** É de inteira responsabilidade das entidades, órgãos e instituições a interpretação desde regulamento, bem como o acompanhamento das publicações de todos os atos, instruções e comunicados pelo no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, link do Conselho Municipal de Saúde: <https://conselhos.patobranco.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/>.



**Art. 27º.** São os anexos integrantes deste Edital:

ANEXO I: Modelo de Endereço da Entidade;

ANEXO II: Modelo de Fundação da Entidade;

ANEXO III: Modelo do envelope;

ANEXO IV: Cronograma.

**Art. 28º.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 29º.** Este Regulamento do Processo Eleitoral das Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco/PR – Gestão 2024-2027 entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco – PR, 01 de Outubro de 2024.

*Silvana Turatto Longhi*

---

**SILVANA TURATTO LONGHI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Liliam Cristina Brandalise*

---

**LILIAM CRISTINA BRANDALISE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO I**

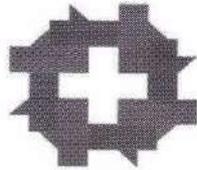
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO  
BRANCO/PR, GESTÃO 2024-2027

**MODELO DE ENDEREÇO DAS ENTIDADES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES**

ENTIDADES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES:			
NOME: _____ _____			
ENDEREÇO COMPLETO:			
Rua ( ); Avenida ( ); Travessa ( ); Rodovia ( ); Estrada ( ); Outros ( ).	Logradouro: _____ _____		
Bairro:			
Nº/Lote/Apto/Casa:		CEP:	
Localidade/Cidade:		UF:	
Endereço eletrônico E-mail:			

Pato Branco – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
*RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADES*



**ANEXO II**

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO  
BRANCO/PR, GESTÃO 2024-2027

**MODELO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÃO**

ENTIDADES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES:		
NOME: _____ _____		
DADOS REFERENCIAL:		
CNPJ:		
Data de Fundação:		
Data de Abertura: (Cartão CNPJ)		
Nomes Completos e Cargos da Atual Gestão/Diretoria.	Nome Completo	Cargo/Função

Pato Branco – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADES



**ANEXO III**

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO  
BRANCO/PR, GESTÃO 2024-2027

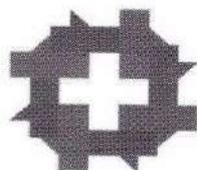
**MODELO DO ENVELOPE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS.**

PROCESSO ELEITORAL CMS/Pato Branco – Gestão 2024 – 2027  
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PATO BRANCO/PR.  
Rua Afonso Pena, 1941, CEP - 85502-260, Pato Branco – Paraná Rua Afonso  
Pena, 1941

***FRENTE DO ENVELOPE***

NOME DA ENTIDADES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES  
ENDEREÇO:  
BAIRRO:  
CIDADE:  
CEP:  
UF:

***VERSO DO ENVELOPE***



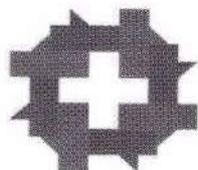
**ANEXO IV**

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR, GESTÃO 2024-2027

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E PRAZOS DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES.**

Conforme o regulamento do processo eleitoral para o CMS de Pato Branco/PR, gestão 2024/2027, no **Capítulo V “DOS PRAZOS”**, segue o cronograma com as datas e etapas da eleição.

ORD.	DESCRIÇÃO/ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Regulamento do Processo Eleitoral pelo site da Prefeitura Municipal de Pato Branco, link do Conselho Municipal de Saúde: <a href="https://conselhos.patobranco.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/">https://conselhos.patobranco.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/</a>	02/10/2024.
02	Abertura do Processo Eleitoral do CMS/PB-PR para envio da documentação completa das entidades, órgãos e instituições à Secretaria Executiva do CMS de Pato Branco/PR: <b>impreterivelmente até as 16:00 horas do dia 31/10/24.</b>	02/10/2024
03	Data limite para envio do <b>envelope LACRADO</b> com as documentações das entidades, órgãos e instituições à Secretaria Executiva do CMS <b>impreterivelmente até as 16:00 horas.</b>	31/10/2024
04	Abertura dos envelopes para análise das documentações pela Comissão Eleitoral, será as <b>13h e 30min</b> no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Afonso Pena, 1941, Bairro Anchieta, CEP 85.502-260, Pato Branco – PR,	04/11/2024 A 06/11/2024



ORD.	DESCRIÇÃO/ETAPAS	DATAS
05	Divulgação das entidades, órgãos e instituições habilitadas e não habilitadas pelo site da Prefeitura Municipal de Pato Branco, link do Conselho Municipal de Saúde: <a href="https://conselhos.patobranco.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/">https://conselhos.patobranco.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/</a> .	06/11/2024
06	Envio de recurso deverá ser entregue em mãos (documento físico) a secretária executiva do CMS, <b>após 24:00 horas da publicação das entidades habilitadas.</b>	06/11/2024 A 07/11/2024
07	Análise dos recursos e divulgação do resultado final, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, link do Conselho Municipal de Saúde: <a href="https://conselhos.patobranco.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/">https://conselhos.patobranco.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/</a> , até às 16:00 (dezesesseis horas).	11/11/2024
08	A realização da Plenária Eleitoral para a eleição das entidades, terá início às <b>08:30 (oito horas e trinta minutos) conforme horário de Brasília</b> , nas dependências do Largo da Liberdade, sito a Rua Araribóia, nº 1122, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco – PR.	23/11/2024
09	A homologação das entidades, órgãos e instituições <b>eleitas devem estar obrigatoriamente presentes até o final da Plenária</b> do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco – CMS/PB.	23/11/2024

Pato Branco – PR, 01 de Outubro de 2024.